



15/12/2025

Número: **0909171-74.2025.8.19.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**

Última distribuição : **24/07/2025**

Valor da causa: **R\$ 500.000,00**

Assuntos:

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA (REQUERENTE)	
	JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (ADVOGADO) GABRIEL PINA RIBEIRO (ADVOGADO) JOAO GABRIEL MAFFEI BALTHAR (ADVOGADO) FELIPE VIEIRA DE ARAUJO CORREA (ADVOGADO) ANA TEREZA BASILIO (ADVOGADO) JOAO GILBERTO FREIRE GOULART (ADVOGADO)
SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA (REQUERENTE)	
	JOSE ROBERTO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO (ADVOGADO)
ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA (REQUERIDO)	
	PEDRO JORGE RENZO DE CARVALHO (ADVOGADO) CRISTIAN NADER (ADVOGADO)
SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA (REQUERIDO)	
	RONNY HOSSE GATTO (ADVOGADO)

Outros participantes	
ROMULO DE MENDONCA MARTINS (PERITO)	
PANSIERI ADVOGADOS (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
	FLAVIO PANSIERI (ADVOGADO)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (FISCAL DA LEI)	
KALISKA TEXTIL LTDA. (INTERESSADO)	
	MAIKO ROBERTO MAIER (ADVOGADO) KIM AUGUSTO ZANONI (ADVOGADO)
BANCO SANTANDER (BRASIL) S A (INTERESSADO)	
	LUIS FERNANDO GUERRERO (ADVOGADO) PAULA APARECIDA ABI CHAHINE YUNES PERIM (ADVOGADO)
ROVITEX IND E COM DE MALHAS LTDA (INTERESSADO)	

		DAGOBERTO RAMOS (ADVOGADO) MARCELO FRANZEN RIBEIRO (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
251168514	12/12/2025 16:09	Edital de Chamamento	Edital de Chamamento
251180272	12/12/2025 16:30	Recibo do Diário Eletrônico - 14873359	Recibo do Diário Eletrônico
251178431	12/12/2025 16:30	Recibo do Diário Eletrônico - 14873367	Recibo do Diário Eletrônico

Gerado por 023.165.549-54 em 15/12/2025 13:29:23
VANIA PANSIERI DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CREDORES E TERCEIROS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ZINZANE COMERCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA - PROCESSO Nº 0909171-74.2025.8.19.0001 - COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 52, § 1º, DA LEI 11.101/2005.

O JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma da Lei, FAZ SABER aos que virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento e a quem interessar possa, que, por decisão de index 242079808, em 11/11/2025, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial de Zinzane Comércio e Confecção de Vestuário Ltda., nos autos de nº 0909171-74.2025.8.19.0001, nos quais a Recuperanda aponta a necessidade de superar a crise econômico-financeira decorrente da iliquidez momentânea e necessidade de reestruturação. Nos termos dos artigos 7, §1º e 52, §1º, III da Lei 11.101/05, ficam cientificados os credores que terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste edital, para apresentarem suas habilitações e divergências quanto aos créditos listados diretamente à Administração Judicial Pansieri Advogados, com endereço na Rua Senador Xavier da Silva, n. 167, Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP 80.530-060, Telefones: (41) 3077-5087 (61) 98123-0046; (41) 98818-8361, e-mail: (rjgrupozinzane@pansieriadvogados.com.br). **A HABILITAÇÃO/ DIVERGÊNCIA NÃO PODERÁ SER PROTOCOLADA NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU DISTRIBUÍDA POR DEPENDÊNCIA, SOB PENA DE PERDA DE PRAZO.** E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal de credores com respectivos valores e classificação apresentada encontra-se disponível no link <https://portaltj.tjrj.jus.br/consultas/relacao-nominal-de-credores/5-vara-empresarial> e no link <https://recuperacaojudicial.pansieriadvogados.com.br/Zinzane> e na sede da recuperanda. **RESUMO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO proferida** no id 242079808: "[...] Pelo exposto, DEFIRO o processamento da recuperação judicial de ZINZANE COMÉRCIO E CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO LTDA. ("Zinzane") a medida cautelar antecedente (Lei nº 11.101/2005, artigo 52), ratificando a decisão do ID 212342220, para: a. suspender a exigibilidade e o curso da prescrição das obrigações das Autoras sujeitas ao regime da Lei nº 11.101/2005; b. suspender todas as ordens de retenção, arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição judicial ou extrajudicial sobre os bens da Autora; c. dispensar a apresentação de certidões negativas para que a devedora exerça suas atividades, observado, contudo, o disposto no artigo 195, § 3º, da CF/88 e artigo 69 da Lei nº 11.101/2005; d. ratificar a nomeação do Administrador Judicial PANSIERI ADVOGADOS, fixando os honorários em 2% (dois por cento) do valor devido aos credores submetidos à recuperação judicial, que poderá ser majorado ou reduzido em função do trabalho a ser desenvolvido. Fica a Autora intimada a fornecer ao Administrador as informações necessárias para a consecução do trabalho. Dê-se ciência ao Ministério Público e respectivas Fazendas Públicas. Publique-se o edital de que trata o artigo 52, § 1º, da Lei nº 11.101/2005. As habilitações deverão ser encaminhadas diretamente ao Administrador Judicial que dará o devido tratamento, salientando-se que as habilitações que forem distribuídas diretamente ao Juízo serão liminarmente indeferidas por falta de condições da ação e as que foram protocoladas diretamente nos autos principais não serão juntadas e/ou desentranhadas.". E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado e afixado em local de costume, na forma da lei. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, Lâmina I, sala 713, Castelo, Rio de Janeiro/RJ, Tel.: 3133-2439, e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br. DADO E PASSADO na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Eu, Chefe de Serventia, Camila de Oliveira Gonçalves – Matr. 30322., digitei e o subscrevo. (ass). Dr. Arthur Eduardo Magalhães Ferreira – Juiz de Direito.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

RECIBO

Processo: 0909171-74.2025.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA, SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA

REQUERIDO: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA, SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 14873359. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 12 de Dezembro de 2025.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Comarca da Capital

5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital

RECIBO

Processo: 0909171-74.2025.8.19.0001

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

REQUERENTE: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA, SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA

REQUERIDO: ZINZANE COMERCIO E CONFECCAO DE VESTUARIO LTDA, SEVEN Z IMOBILIARIA LTDA

Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 14873367. Não havendo justiça gratuita faz-se necessário o pagamento do valor determinado.

Este documento foi gerado automaticamente pelo Diário Eletrônico.

RIO DE JANEIRO, 12 de Dezembro de 2025.

